



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 033, DE 27 DE MAIO DE 2021.

“ALTERA O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 08/2021 e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada apenas a quantidade do número de vagas do cargo de Técnico de Enfermagem, disposta no “Anexo I”, da Lei complementar nº. 05, de 30 de janeiro de 2015, enquanto perdurar a vacinação de COVID-19 no âmbito do Município de Cipotânea/MG, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGOS	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA	ATRIBUIÇÃO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	CONCURSO PÚBLICO	40 horas semanais	Anexo III	R\$ 824,00	Técnico em Enfermagem + Registro no Coren
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF	03	CONCURSO PÚBLICO	40 horas semanais	Anexo III	R\$ 788,00	Técnico em Enfermagem + Registro no Coren

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratações temporárias para preencher os cargos previstos na Lei complementar nº. 05/2015 até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo, ficando convalidadas todas as contratações anteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário, e ficam revogadas as disposições em contrário, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cipotânea/MG, 27 de maio de 2021.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL